

## **INFORMAÇÕES SOBRE AS FORMAS DE CADASTRAMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS NOS DEMAIS TRIBUNAIS ESTADUAIS**

Processo n. 0031056-80.2021.8.24.0710

### **ATENÇÃO:**

Os dados foram compilados a partir das informações localizadas na *internet*, com base nos portais dos tribunais de justiça e corregedorias estaduais.

Diante da possibilidade de alteração das normas compiladas sem aviso prévio ou posterior, as informações/sistemas podem sofrer alterações.

Assim, tratando-se de material informativo, a orientação é no sentido de realizar a busca no portal do tribunal de destino e, caso tenha alguma alteração de procedimento/sistema, recomendamos comunicar à CGJ/SC, via [Central de Atendimento](#), para os ajustes necessários no presente documento (**atualizado em 25/04/2024**).

**O suporte para distribuição/sistema das cartas precatórias sempre será com o Tribunal/comarca de destino da carta precatória**

## **TRIBUNAIS:**

### **ACRE**

Sistema utilizado: SAJ

Remessa de carta precatória: via Sistema SAJ

[Ofício Circular nº 126.664.075.0106/2020](#): diretamente via SAJ

[Manual de Procedimentos](#)

[Cadastro, Protocolo e Acompanhamento de CP no e-SAJ do TJAC](#)

### **ALAGOAS**

Sistema utilizado: SAJ

Remessa de carta precatória: via Sistema SAJ



Conforme dispõe o [Código de Normas](#) desta CGJ/AL em seu art. 461-B, as cartas precatórias expedidas por outros Tribunais para cumprimento na 1ª instância do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, deverão ser encaminhadas, exclusivamente, pelo órgão deprecante, através do peticionamento eletrônico inicial, disponível no [Portal e-SAJ](#).

[Provimento n. 14/2022](#) ([Anexo X – Manual Peticionamento de Cartas Precatórias](#))

Ofício-Circular nº 28/2023/CG-GCGJ - Divulgação do “Anexo X” do Provimento n. 15/2022

[Circular CGJ/SC n. 149/2023](#) - Publicidade do Ofício Circular n. 28/2023.

## **AMAPÁ**

Sistema utilizado: PJe

Remessa de carta precatória: distribuição pelo sistema PJe. Necessário prévio credenciamento através do e-mail: [credenciamento.pje@iap.jus.br](mailto:credenciamento.pje@iap.jus.br)

[Ato Conjunto n. 564/2020-GP/CGJ](#)

## **AMAZONAS**

Sistema utilizado: SAJ e Projudi

Remessa de carta precatória: via Sistema SAJ e Projudi

Nos termos do Provimento n. 427/2022-CGJ/AM, as Cartas Precatórias que têm por Juízo Deprecado a Comarca de Manaus/AM ou a Comarca de Iranduba/AM deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do SAJ-WEB, cujo link consta no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas ([www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)) - "[Peticionamento e-Saj](#)".

Quando o Juízo Deprecado for Comarca do Interior, excetuando Iranduba/AM, as Cartas Precatórias deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do PROJUDI-WEB, - "[Peticionamento PROJUDI](#)".

Nas Comarcas com mais de uma Vara, a missiva deverá ser enviada diretamente à distribuição para que ocorra sorteio de forma automática.

Subsidiariamente, para as Comarcas Deprecantes que não operam por meio eletrônico, o envio poderá se dar por malote digital. Quando o Juízo Deprecado for a Comarca de Manaus, deverá ser enviada à Coordenadoria de Protocolo de 1º Grau, e quando Juízo Deprecado for Comarca do Interior, diretamente à Comarca que será diligenciado o ato deprecado, ou, nas Comarcas com mais de uma Vara, enviada diretamente ao Setor de distribuição da Comarca.

As Cartas Precatórias encaminhadas por meio diverso, diferentemente do previsto no Provimento n. 427/2022-CGJ/AM, serão desconsideradas, devendo o Juízo Deprecante encaminhá-las novamente pela via correta.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 25/2023/STEXP/CGJ/AM, de 11 de maio de 2023, reforça a obrigatoriedade da utilização do Portal e-SAJ. (Autos n. 0022137-34.2023.8.24.0710).

## **BAHIA**

Sistema utilizado: PJe/PROJUDI

O servidor ou advogado, ao distribuir a carta precatória no sistema de destino, deve consultar as cartilhas e manuais disponibilizados na página específica de Cartas Precatórias dentro do Portal de Serviços no sítio do PJBA, em especial com relação ao assunto para cadastramento da carta e à comarca de destino, que implicam diretamente na competência da vara a ser distribuída e no sistema de tramitação processual utilizado. (Art. 3º, § único do [Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 02/2023](#)).

Os órgãos deprecantes deverão encaminhar pelo Sistema Malote Digital as cartas precatórias expedidas para intimação ou oitiva de vítimas/testemunhas protegidas, observando-se o disposto no Provimento Conjunto nº CGJ/CCI-02/2015, sendo vedada a inserção de documentos ou dados da vítima/testemunha protegida na pasta digital. O Diretor de Secretaria do juízo deprecado deverá entrar em contato com o órgão deprecante, para obter os dados da vítima ou testemunha protegidas. (Art. 4º e § [único do [Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 02/2023](#)]).

Portal de Serviços destinados as Cartas Precatórias TJBA:  
<http://servicosonline.tjba.jus.br/servicosonline/cartas-precatorias/>

- [Circular CGJ/SC n. 74/2023](#) (Processo SEI n. 0012055-41.2023.8.24.0710)

## **CEARÁ**

Sistema utilizado: PJe

Remessa de carta precatória: PJe e via Malote Digital (SEEU)

[Ofício-Circular n. 299/2022](#) - Manual de Distribuição Eletrônica de Carta Precatória e Processos Declinados

[Código de Normas:](#)

Art. 250 – Toda carta precatória, oriunda de outro Estado, deverá ser preparada no prazo de 30 (trinta) dias, quando devido o pagamento, finco o qual será devolvida, sem distribuição.

Pagamento de custas: <https://www.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2018/08/Manual-2-CP.pdf>

## **DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

Sistema utilizado: PJe

Remessa de carta precatória: via Sistema PJe

[Portaria Conjunta nº 83/2018 - TJDFT](#): encaminhamento via PJe

Art. 4º: via PJe

Art. 11: via Malote

[http://www2.tjdft.jus.br/formularios/cadastro\\_juizo\\_deprecante.asp](http://www2.tjdft.jus.br/formularios/cadastro_juizo_deprecante.asp)

Manual: <https://www.tjdft.jus.br/servicos/carta-precatoria/CartaprecatriaPJEporadvogadoejuzodeprecante.Manual.pdf>

Vara da Infância e da Juventude, Execuções Penais e a Auditoria Militar: Malote Digital

## **ESPÍRITO SANTO**

Sistema utilizado: Pje

Remessa de carta precatória: via Malote digital, com cadastramento pelo distribuidor da comarca de destino do TJES



PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Manual: [http://www.tjes.jus.br/wp-content/uploads/pje/files/manual/Interno/PETICIONAMENTO\\_CARTA\\_PRECATORIA\\_101215.pdf](http://www.tjes.jus.br/wp-content/uploads/pje/files/manual/Interno/PETICIONAMENTO_CARTA_PRECATORIA_101215.pdf)

Código de Normas, art. 322: <http://www.tjes.jus.br/corregedoria/wp-content/uploads/2021/07/CN-JUDICIAL-2021.07.13-Vers%C3%A3o-1.9.9-Com-altera%C3%A7%C3%B5es-do-Provimento-056-2021.pdf>

Ato Normativo n. 75/2020, art. 3º, § 3º:  
<https://sistemas.tjes.jus.br/ediario/index.php/component/ediario/966089?view=content>

Custas Prévias: [http://www.tjes.jus.br/PDF/arquivoscgjes/Manual\\_GRPJES-New/04%20-%20Emitir%20guia%20de%20custas%20previas%20de%20Carta%20Precatoria%20Rogatoria%20ou%20de%20Ordem.pdf](http://www.tjes.jus.br/PDF/arquivoscgjes/Manual_GRPJES-New/04%20-%20Emitir%20guia%20de%20custas%20previas%20de%20Carta%20Precatoria%20Rogatoria%20ou%20de%20Ordem.pdf)

## **GOIAS**

Sistema utilizado: Projudi - PJD

Remessa de carta precatória: via Malote Digital

<http://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/512614>

## **MARANHÃO**

Sistema utilizado: PJe

Remessa de carta precatória: via PJe e Malote Digital (Excepcional/Urgente – Art. 3º § 1º da Res. GP 90/2023 TJMA).

[Resolução GP n. 90/2023](#) - Regulamenta o recebimento de cartas precatórias e de ordem no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

## **MATO GROSSO**

Sistema utilizado: PJe

Remessa de carta precatória: fazer cadastro no [Portal SDM/TJMT](#), mediante o preenchimento do formulário correspondente ao "serviço desejado", bem como da inclusão do documento de identificação funcional do servidor solicitante. Solicitar acesso, via SDM, ao PJe para distribuição de carta precatória, nos termos da [Portaria-Conjunta n. 21/2022, de 26/07/22](#).

Portal PJe: <https://portalpje.tjmt.jus.br/>

## **MATO GROSSO DO SUL**

Sistema utilizado: SAJ

Remessa de carta precatória: via Sistema SAJ e Malote Digital. Casos excepcionais e urgentes, via *e-mail*

<https://sti.tjms.jus.br/confluence/pages/viewpage.action?pageId=201295221>

Código de Normas:

<https://www.tjms.jus.br/legislacao/public/pdf-legislacoes/Livro%20feito%20pela%20Corregedoria.pdf>

Carta Precatória: Art. 356 a 369

Necessidade de recolhimento prévio da taxa judiciária: art. 363

Permitido o protocolo diretamente no sistema eletrônico: art. 363, § 2º

## **MINAS GERAIS**

Sistema utilizado: PJe e Projudi (Juizados Especiais)

Remessa de carta precatória: via Malote digital

Informações:

<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/acoes-e-programas/gestao-de-primeira/varas-com-competencia-civel-pje/carta-precatoria-pje.htm#.YafT9NDMIIdU>

Instruções sobre a Carta Precatória – Advogados:



PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
de Santa Catarina

<https://www.tjmg.jus.br/data/files/80/54/86/3B/22565710025B89475ECB08A8/Instrucoes%20CP%20Advogado%20-%20VERSAO%201.1.pdf>

“Caso o juízo deprecado verifique que trata-se de Carta Precatória sem o devido recolhimento de custas e taxa judiciária, não se tratando de assistência judiciária ou isenção, a secretaria deverá intimar a parte, via procurador, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, proceda ao seu respectivo recolhimento, sob pena de devolução ao juízo deprecante, conforme previsto no artigo 222 e seus parágrafos 1º e 2º do [Provimento 355/2018 – Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça](#). (Observação: A guia para o recolhimento de custas deve ser emitida com o código da Comarca deprecada)”

Código de Normas: <http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/cpr03552018.pdf>

art. 222, §2º: custas no deprecado

art. 225, caput: meio de comunicação oficial

## **PARÁ**

Sistema utilizado: PJe

Remessa de carta precatória: via PJe.

Informações o Portal do TJPA:

<https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1551632>

## **PARAÍBA**

Sistema utilizado: PJe

Remessa de carta precatória: via PJe

<https://www.tjpb.jus.br/pje/preatorias>

[Manual PJe](#)

## **PARANÁ**

Sistema utilizado: Projudi

Remessa de carta precatória: via Malote Digital.



PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Despacho SEI! TJPR Nº [0064298-27.2020.8.16.6000](#)

Parte deve recolher custas antes (arts. 292 e 293 do [Código de Normas](#))

Procedimento para recolher: <https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria>

Após, encaminhamento por malote (art. 289)

Contato comarcas: <https://www.tjpr.jus.br/comarcas>

## **PERNAMBUCO**

Sistema utilizado: PJe

Remessa de carta precatória: via Malote Digital.

[Ofício Circular n º 26/2018](#)

Provimento n. 01/2017 - CM - Malote Digital TJPE (Arquivo)

## **PIAUÍ**

Sistema utilizado: PJe

Remessa de carta precatória: via Malote Digital

[Código de Normas:](#)

Art. 250 - Toda carta precatória, oriunda de outro Estado, deverá ser preparada no prazo de 30 (trinta) dias, quando devido o pagamento, findo o qual será devolvida, sem distribuição.

Art. 326 - § 2º As cartas precatórias recebidas via malote digital, oriundas dos juízos que utilizem o SEEU, serão devolvidas ao juízo deprecante, a fim de que promova o reenvio por via eletrônica, através do SEEU.

Art. 327- As cartas precatórias expedidas nas Varas de Execução de Pena Privativa e Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas devem ser confeccionadas de forma eletrônica, em regra, pelo SEEU.



## **RIO GRANDE DO NORTE**

Sistema PJe

Remessa de carta precatória: via Malote Digital

Código de Normas:

Art. 119. As comunicações oficiais entre as unidades judiciárias de Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e as unidades judiciárias de outros Tribunais do País devem ser realizadas, preferencialmente, via Malote Digital Hermes, por meio do acesso à Intranet do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. As cartas precatórias entre as unidades judiciárias deste Tribunal ou entre estas e os Juízos de outros Estados deverão ser encaminhadas e devolvidas/recebidas por meio do Malote Digital Hermes, exceto se o Juízo deprecado não utilizar referido sistema.

## **RIO GRANDE DO SUL**

Sistema utilizado: Eproc

Remessa de carta precatória: via Eproc e Malote Digital (áreas criminais e juizado especial - JEC. JECRIM e JEFP)

Circular n. 077/2020-CGJ - Altera o Ofício-Circular nº 77/2019-CGJ para incluir orientação acerca do cumprimento de carta precatória nos processos eletrônicos eproc.

## **RIO DE JANEIRO**

Sistema utilizado: PJe

Remessa de carta precatória: via Malote digital, com cadastramento pelo distribuidor da comarca do TJRJ.

Código de Normas, art. 245-D: <http://cgj.tjrj.jus.br/documents/1017893/1042444/cncgj-judicial.pdf>

## **RONDÔNIA**

Sistema utilizado: PJe

Remessa de carta precatória: via PJe

[Circular CGJ/SC n. 141/2023](#)

Ofício - CGJ/RO nº 294/23, de 24/4/2023 (autos n. 0021687-91.2023.8.24.0710).

[Manual Prático para Distribuição de Carta Precatória Eletrônica](#)

## **RORAIMA**

Sistema utilizado: PJe e Projudi

Remessa de cartas precatórias: PJe e Malote Digital

[Portaria TJRR n. 1056/2017](#) (Art. 1º § único).

[Código de Normas:](#)

Art. 98. A carta precatória recebida de outros tribunais dar-se-á exclusivamente por meio dos sistemas eletrônicos institucionais, ressalvadas as situações extraordinárias.

§ 1º Antes do envio das cartas precatórias a este Tribunal, os advogados e os órgãos deprecantes realizarão o cadastro nos sistemas eletrônicos institucionais, mediante abertura de chamado e preenchimento de formulário junto ao suporte da Secretaria de Tecnologia da Informação– STI.

§ 2º A devolução será em formato PDF (Portable Document Format), preferencialmente via Malote Digital, ou outro sistema adotado pelo Poder Judiciário, exceto diante da existência de mídia, hipótese de encaminhamento via postal, em CD–Rom.

## **SÃO PAULO**

Sistema utilizado: SAJ

Remessa de carta precatória: via Sistema SAJ e Malote Digital (exclusivamente para intimação ou oitiva de vítimas/testemunhas protegidas, observando-se o disposto no Provimento 32/2000), nos termos do [Provimento CGJ/SP n. 56/2021](#).

Orientações para o peticionamento de carta precatória de outros tribunais no SAJ:

<https://www.tjsp.jus.br/Download/SPI/Downloads/PeticionamentoIntermediario.pdf>



PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
de Santa Catarina

<https://www.tjsp.jus.br/PeticionamentoEletronico>

<https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=80503>

<https://www.tjsp.jus.br/UtilidadePublica/UtilidadePublica/CartasPrecatorias>

<https://api.tjsp.jus.br/Handlers/Handler/FileFetch.ashx?codigo=134082> (Código de Normas, art. 58)

- Peticionamento

[Apostila](#)

[Peticionamento Inicial](#)

[Peticionamento Intermediário](#)

[Acompanhamento de precatórias](#)

Fonte: <https://www.tjsp.jus.br/PeticionamentoEletronico>

**- Malote Digital ( [Provimento CGJ/SP n. 56/2021](#) ):**

“Art. 3º Os órgãos deprecantes deverão encaminhar pelo Sistema Malote Digital as cartas precatórias expedidas para intimação ou oitiva de vítimas/testemunhas protegidas, observando-se o disposto no Provimento 32/2000, sendo vedada a inserção de documentos ou dados da vítima/testemunha protegida na pasta”

## **SERGIPE**

Sistema utilizado: PJe

Remessa de carta precatória: via Malote Digital.

As Cartas Precatórias endereçadas à Comarca da Capital (Sergipe) devem ser encaminhadas ao Fórum Gumersindo Bessa (Cartório do Protocolo de Distribuição do FGB).

[Ofício n. 8522/2020 CGJ/SE](#)

<https://www.tjse.jus.br/corregedoria/arquivos/documentos/documentos/consolidacao-normativa/consolidacao-normativa-judicial-compilada.pdf>

Recolhimento antecipado por ficha de compensação bancária – art. 187

<https://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/guias/recolhimento-judicial/ficha-compensacao-carta-precatoria>

## TOCANTINS

Sistema Eproc

Remessa de carta precatória: via Malote Digital ou Sistema Eproc

Código de Normas:

Art. 17 [...]

§1º Nos casos das cartas precatórias oriundas de outras unidades federativas, estas deverão ser encaminhadas ao cartório distribuidor do juízo deprecado, via malote ou por outro meio eletrônico indicado pelo Tribunal, e não serão recebidas, em hipótese nenhuma, por meio físico. (NR)

§2º Recebida a carta precatória por malote ou outro meio eletrônico, o distribuidor realizará a distribuição no sistema e-Proc/TJTO, enviando comprovante do protocolo ao deprecante, por meio eletrônico (NR)

§3º A devolução das cartas precatórias ou de ordem não se dará por meio físico ou por malote digital, estando disponível para o juízo deprecante, partes e interessados a qualquer tempo para consulta pelo e-Proc/TJTO, quando munidos do número do processo eletrônico e da chave de segurança gerados. (NR)

§4º Nos casos das cartas precatórias ou de ordem oriundas das unidades jurisdicionais do Estado do Tocantins, a comunicação ao juízo deprecante ocorrerá com a baixa da carta precatória o de ordem pelo juiz deprecado. (NR)